



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1883/1992

Ementa

AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

22/09/1992

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50

LET N.º 1.883, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.929/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90 passa a ser a seguinte:

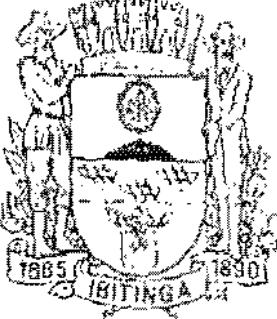
REFERÊNCIAS

VENCIMENTOS

01	503.686,55
02	554.055,16
03	609.458,94
04	670.405,91
05	737.446,13
06	774.691,49
07	836.259,78
08	903.159,89
09	975.406,90
10	1.053.442,40
11	1.116.652,88
12	1.183.651,07
13	1.254.671,77
14	1.329.949,69
15	1.409.751,12
I	975.410,44
II	1.053.442,40
III	2.291.074,66



ARTIGO 2º - A presente tabela de Referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CFC/MF) 46 327 460/0001-50

LEI Nº 1.883/92 - cont. fl. 01

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 22 de setembro de 1.992.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais